REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-218	**Atividade: Animação Turística Terrestre** **Âmbito:** Plano de Atividades 2023 **Ação:** Fiscalização de empresas de animação turística terrestre licenciadas. **Data: 18/04/2023** **Inspetores: Teresa Correia e Helena Fraga**	**Identificação:** [redacted] **RATT:** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:** [redacted]	No decorrer da ação inspetiva, o condutor que se encontrava em exercício de atividade de animação turística não tinha em sua posse comprovativos da validade dos seguros obrigatórios previstos para a atividade em causa.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que foram remetidos os comprovativos dos seguros válidos, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-IRT-2023/366). **A inspetora: Teresa Correia**	Concluído. 16.08.23

Assinado por: **Teresa Marta de Arruda Correia**
Num. de Identificação: 11465286
Data: 2023.06.28 15:47:37+00'00'

CHAVE MÓVEL